

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de até **24 (vinte e quatro)**, por prazo determinado para desempenhar funções de:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Operário	Até 10	40 horas	1
Motorista	Até 07	40 horas	2
Calceteiro	Até 01	40 horas	4
Pedreiro	Até 01	40 horas	2
Operador de Máquinas	Até 02	40 horas	3
Cirurgião Dentista	Até 01	40 horas	6 acrescido de 100%
Enfermeiro	Até 01	40 horas	5
Farmacêutico	Até 01	40 horas	4 acrescido de 100%

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais 3900/2017 e 3902/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 88/2017.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no decorrer do ano de 2017.

1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.9 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: OPERÁRIO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terrenos, adubações, pulverização agrícola, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Alfabetizado.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: MOTORISTA

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; - recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; - manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; - fazer reparos de emergência; - zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; - promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - providenciar a lubrificação quando indicada; - verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões e viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º série do 1º grau (Ensino Fundamental).
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Documento: Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: CALCETEIRO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; - auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; - execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia;- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: PEDREIRO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - executar trabalhos em alvenaria, consertos e outros materiais de construção, reconstrução, reforma e/ou ampliação de obras e serviços públicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. - operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; - abrir valetas e cortar taludes; - proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; - auxiliar no conserto de máquinas; - lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; - cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - ajustar as coréias transportadoras a pilha e pulmão do conjunto de britagem; - executar tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- a) Geral: Carga de trabalho semanal de 40 horas;
 b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 3º Série do 1 Grau (Ensino Fundamental);
 b) Idade mínima: 18 anos;
 c) Documento: Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”.
 d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar, realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente; executar o tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico nas luz dos condutores radiculares, aplicando medicamentos especiais e medicamentos, para eliminar os germes causadores do processo infeccioso periapical; infiltrar medicamentos anticépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumentos próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante para restabelecer a função dos mesmos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- a) Geral: Carga de trabalho semanal de 20 horas;
 b) Especial: Sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto, sendo que o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como o uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista;
 b) Idade mínima: 18 anos;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO:

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; - Prestar serviços de enfermagem em Unidades de Saúde, ambulatorios e seções próprias; - Administrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; - Velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; - Orientar o isolamento dos pacientes; - Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; - Orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; - Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua alta da instituição de saúde;- Acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, administrar treinamentos na área de enfermagem; - Aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; - Prestar primeiros socorros; administrar exames de laboratório, de raio X e outros; - Aplicar terapia especializada sob o controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; - Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral;- Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; - Participar de programas de imunização; - Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; - Realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; - Promover e controlar o estoque de medicamentos; - Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; - Participar de inquéritos epidemiológicos; - Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; - Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; - Colher material para exames laboratoriais; - Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; - Emitir pareceres em matéria de sua competência; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvido por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas;- Acompanhar pacientes em transporte móvel para outros centros de atendimento médico especializado.

CONDIÇÕES TRABALHO:

a) Geral: Carga de trabalho semanal de 36 horas;
b) Especial: Sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto, sendo que o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como o uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior na área de Enfermagem;
b) Idade mínima: 18 anos;
e) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: FARMACEUTICO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: proceder a manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e formulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgico seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados registrando duas saídas em guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substancias, valendo-se de meios técnicos e outras substâncias, para controlar sua pureza e qualidade terapêutica; fazer análises clinicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, liquido, saliva, e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; realizar estudos, análise e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípio ativo e matérias-primas; participar da elaboração e emissão de laudos técnicos periciais quando solicitado; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; manter a fiscalização da farmácia, quanto ao aspecto sanitário, mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; auxiliar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- a) Geral: Carga de trabalho semanal de 20 horas;
- b) Especial: O cargo exige prestação de serviços externo, sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção e ainda, trabalhos noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso de nível superior em farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição no órgão competente;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS no período compreendido entre:

DIAS: dos dias 13 à 17 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h30min,

- 2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

- 2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.4 As inscrições serão gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.
- 3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:
- carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
 - Passaporte;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).
- 3.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais.
- 3.1.4 Prova da escolaridade exigida para o cargo;
- 3.1.5 Provas dos currículos com carga horária.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 4.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 5.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 5.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 5.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

5.7 Função: OPERÁRIO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	-----	-----
Ensino fundamental.	10	10
Ensino Médio.	10	10
Comprovação de experiência em execução de atividades de operário, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou CTPS.	10 pontos para cada ano de experiência	80
Total		100 pontos

Função: MOTORISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	-----	-----
Ensino fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	10	10
Carteira Nacional de Habilitação para Motoristas, categoria "C"	10	10
Carteira Nacional de Habilitação para Motoristas, categoria "D".	20	20
Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionado a função, a partir de 2015	10 pontos para cada 15 horas de curso	20
Comprovação de experiência em execução de atividades de condutor de veículos, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil.	30	30
Total		100 pontos

Função: CALCETEIRO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	-----	-----
Ensino Fundamental.	10	10
Ensino Médio.	10	10

Comprovação de experiência em execução da função, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil.	10 pontos para cada ano de experiência	80
Total		100 PONTOS

Função: PEDREIRO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	-----	-----
Ensino Fundamental.	10	10
Ensino Médio.	10	10
Comprovação de experiência em execução da função, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil.	10 pontos para cada ano de experiência	80
Total		100 pontos

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	-----	-----
Ensino fundamental .	10	10
Ensino Médio.	10	10
Comprovação de experiência em execução da função, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil.	10 pontos para cada ano de experiência	80
Total		100 pontos

Função: CIRURGIÃO DENTISTA

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na área de Odontologia.	-----	-----
Curso de especialização ou pós-graduação na área de Odontologia	10	10
Participação em Seminários e/ou Atividades Complementares em treinamento na área de saúde, de no mínimo 20 horas cada curso, desde que o curso realizado a partir de 2014.	10 pontos para cada ano	40

Experiência na atuação com Odontologia, em órgão público ou empresa privada ou autônomo, com a apresentação de alvará de licença.	10 pontos para cada ano de atuação	40
Trabalhos publicados na área de saúde.	10 pontos	10
Total		100 pontos

Função: ENFERMEIRO

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na área de Enfermagem.	----	----
Curso de especialização ou pós-graduação na área de Saúde	10	10
Participação em Seminários e/ou Atividades Complementares em treinamento na área de saúde, de no mínimo 20 horas cada curso, desde que o curso realizado a partir de 2014.	10 pontos para cada curso	40
Experiência na atuação com Enfermagem, em órgão público ou empresa privada.	10 pontos para cada ano de atuação	40
Trabalhos publicados na área de enfermagem/saúde.	10 pontos	10
Total		100 pontos

Função: FARMACÊUTICO

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função.	----	----
Curso de especialização ou pós-graduação na área de Farmácia	20	20
Participação em Seminários, Jornadas e/ou Atividades Complementares em treinamento na área de saúde de no mínimo 20 horas cada curso, que sejam realizados a partir de 2014.	10 pontos para cada curso	30
Experiência na atuação como farmacêutico, em órgão público ou empresa privada.	10 pontos para cada ano de atuação	40
Trabalhos publicados na área de saúde.	10 pontos	10
Total		100 pontos

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 7.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
 - 7.1.2 Sorteio em ato público.
- 7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de dez (10) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- Comprovante de escolaridade;
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Carteira de Habilitação - CNH, para motorista e operador de máquinas;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Atestado de sanidade físico-mental;
 - Comprovante de residência;
 - Alvará de folha corrida;
 - 1 foto 3x4 de frente;
 - Se tiver conta bancária no Banrisul ou Sicredi, apresentar comprovante;
 - Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.
- 9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

- 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 10.3 Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito/RS, 10 de fevereiro de 2017.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	05 dias	13 á 17/02/2017
Publicação da relação dos candidatos inscritos	1 dia	20/02/2017
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	1 dia	21/02/2017
Manifestação da Comissão referente a recursos	1 dia	22/02/2017
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	23/02/2017
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	24/02/2017
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	1 dia	27/02/2017
Período para interposição de recursos referente a homologação	1 dia	01/03/2017
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	02/03/2017
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	1 dia	03/03/2017
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	1 dia	06/03/2017

Rodeio Bonito/RS, 10 de fevereiro de 2017.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017
INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação(pai e mãe) _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 E-mail: _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.1 Instituição de Ensino: _____

3.1.2 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

3.2.1 Instituição de Ensino: _____

3.2.2 Ano de Conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR:

3.3.1 Instituição de Ensino: _____

3.3.2 Ano de Conclusão _____

3.4 OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

Rodeio Bonito, ____/____/2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017****1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA DOCENTE

Curso / área: _____

Local/Escola: _____

Período: _____

Carga horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rodeio Bonito – RS, de de 2017.

Assinatura do Candidato